



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 267/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 570.743,79 (quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo

Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo

Funcional-programática: 15.453.2

Ação: 1.4 – Mobilidade Urbana – Transporte Coletivo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/549

Valor: R\$ 570.743,79

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3000 – Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.8 - Precatórios

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.79/13

Valor: R\$ 570.743,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 095/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 570.743,79 (quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) para atender a previsão de subsídio no Contrato Emergencial do Transporte Coletivo.

O valor a ser remanejado para a Secretaria Municipal de Urbanismo tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação 1.4 - Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2017.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Ainda, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição, possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura, haja vista a importância da solicitação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município